



Município da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica o Edital nº 002/2014 supracitado:

1 – O cabeçalho do Edital passa a vigorar com a seguinte redação, sendo;

“A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas, para o seu quadro de servidores, sob regime estatutário, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, as Leis Complementares nº 2.995/2007, 3.721/13, 3.760/14, 3765/2014, 3.788/2014 e 3.794/2014, bem como na Portaria nº 1.083/2014 e na Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam a regras estabelecidas neste Edital. O presente concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que vierem a vagar e daqueles que forem criados dentro do seu prazo de validade, de acordo com a tabela abaixo.”

2 – A tabela do item 1 “DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” em “NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO” no cargo de “Professor de Educação Básica II – Artes” em “REQUISITOS ESPECÍFICOS”, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo;

Professor de Educação Básica II – Artes	3	1	1	Ensino Superior com Licenciatura Plena e habilitação específica na área de atuação	65,00	-	R\$12,42 h/a
---	---	---	---	--	-------	---	--------------

2 – Na tabela do item 1 “DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” fica acrescido os cargos de “Calceteiro, Coveiro e Procurador Municipal” com as seguintes redações, sendo;

Calceteiro	1	-	-	Ensino Fundamental Incompleto	30,00	40 h/s	R\$ 1.073,76
------------	---	---	---	-------------------------------	-------	--------	--------------

Coveiro	1	-	-	Ensino Fundamental Incompleto	30,00	40 h/s	R\$ 819,16
---------	---	---	---	-------------------------------	-------	--------	------------

Procurador Municipal	1	-	-	Ensino Superior em Direito com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional com inscrição definitiva e comprovação do exercício	65,00	40 h/s	R\$ 2.841,25
----------------------	---	---	---	--	-------	--------	--------------

3 – Na tabela do item “1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” em “TOTAL PARCIAL DE VAGAS E TOTAL GERAL DE VAGAS” em “VAGAS”, passam a vigorar com as seguintes redações, sendo;

TOTAL PARCIAL DE VAGAS	366	23	82
TOTAL GERAL DE VAGAS	471		

4 – O subitem 1.1 passa a vigorar para com a seguinte redação, sendo;

“1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do IDECAN – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL, site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e e-mail: [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br), e compreenderá: 1ª Etapa – provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos e prova escrita discursiva (redação) somente para os cargos de Jornalista, Publicitário, Psicólogo e Procurador Municipal, ambas de caráter eliminatório e classificatório; 2ª Etapa – provas práticas somente para os cargos de Carpinteiro, Cortador de Pedras, Eletricista, Encanador, Gari, Marceneiro, Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Motosserra, Operador de Trator Agrícola, Pedreiro, Pintor e Pintor Letrista, de caráter classificatório e eliminatório; 3ª Etapa – avaliação de títulos somente para os cargos de Nível Superior na Área de Educação de caráter apenas classificatório; 4ª Etapa – avaliação física somente para os cargos de Agente de Trânsito, Agente Operacional de Defesa Civil e Bombeiro Civil, de caráter apenas eliminatório; 5ª Etapa – comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Administração Municipal após a homologação do Concurso Público.”

5 – O item 6 passa a vigorar com a seguinte redação, sendo;

“6. DO CONCURSO

O processo de seleção deste Concurso Público consistirá na aplicação de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos e prova escrita discursiva (redação) somente para os cargos de Jornalista, Publicitário, Psicólogo e Procurador Municipal, ambas de caráter eliminatório e classificatório; provas práticas somente para os cargos de Carpinteiro, Cortador de Pedras, Eletricista, Encanador, Gari, Marceneiro, Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Motosserra, Operador de Trator Agrícola, Pedreiro, Pintor e Pintor Letrista de caráter classificatório e eliminatório; avaliação de títulos somente para os cargos de Nível Superior na Área de Educação, de caráter apenas classificatório; e avaliação física somente para os cargos de Agente de Trânsito, Agente Operacional de Defesa Civil e Bombeiro Civil, de caráter apenas eliminatório.”

6 – O subitem 6.1 na “TABELA III - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS DEMAIS ÁREAS”, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo;

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS DEMAIS ÁREAS		
CARGOS: Analista de Sistemas, Analista de Tecnologia da Informação, Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Contador, Educador Físico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fiscal de Tributos, Geógrafo, Jornalista, Médico Veterinário, Publicitário, Procurador Municipal, Químico, Sanitarista, Sociólogo e Turismólogo.		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico	10	1,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	40 questões	

PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos
------------------	-----------

6 – O subitem 6.1 na “TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)”, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo;

TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)		
CARGOS: Ajudante de Obras, Ajudante Geral, Auxiliar de Serviço de Campo, Auxiliar de Serviços Gerais, Calceteiro, Cortador de Pedras, Coveiro, Gari e Jardineiro.		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico	10	1,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos	

7 – O subitem 6.2.1 passa a vigorar com a seguinte redação, sendo;

“6.2.1 Será aplicada prova escrita discursiva e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aos cargos de Jornalista, Publicitário, Psicólogo e Procurador Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, conforme subitem 6.3 deste Edital, constituída de 1 (uma) redação.”

8 – O subitem 6.3 no quadro descritivo de horário de provas passa a vigorar com a seguinte redação, sendo;

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	CARGOS
21 de dezembro de 2014 (Domingo)	MANHÃ: 08h30min às 12h30min (horário oficial de Brasília/DF)	Analista de Sistemas, Analista de Tecnologia da Informação, Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Contador, Educador Físico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Geógrafo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Fonoaudiólogo, Jornalista, Médico Veterinário, Médico Auditor, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Regulador, Médico Urologista, Nutricionista, Professor de Educação Básica II – Artes, Psicólogo, Psicopedagogo, Publicitário, Procurador Municipal, Químico, Sanitarista, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional e Turismólogo.
	TARDE: 14h30min às 18h30min (horário oficial de Brasília/DF)	Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias, Agente Administrativo, Agente Administrativo do PSF, Agente de Atividade Agropecuária, Agente de Trânsito, Agente Educacional, Agente Epidemiológico, Agente Operacional de Defesa Civil, Ajudante de Manutenção, Ajudante de Obras, Ajudante Geral, Almojarife, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Necropsia, Auxiliar de Serviço de Campo, Auxiliar de Serviços Gerais, Bombeiro Civil, Carpinteiro, Calceteiro, Comprador, Cortador de Pedras, Coveiro, Desenhista, Educador Social, Eletricista, Encanador, Fiscal de Obras, Fiscal de Saúde Pública, Gari, Intérprete de Libras, Jardineiro, Marceneiro, Mestre de Obras, Motorista, Operador de Balança, Operador de Máquinas, Operador de Motosserra, Operador de Trator Agrícola, Pedreiro, Pintor, Pintor Letrista, Técnico em Aquicultura, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Gestão Ambiental, Técnico em Informática, Técnico em Nutrição, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Turismo, Tesoureiro, Topógrafo e Vigia.

9 – Fica acrescido no “ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA” em “CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS” no “Nível Superior nas demais Áreas” o cargo de “PROCURADOR MUNICIPAL”, com a seguinte redação, sendo;

#### PROCURADOR MUNICIPAL

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do estado; Da organização políticoadministrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; Dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Do Poder Legislativo; Do Congresso Nacional; Das atribuições do Congresso Nacional; Do processo legislativo; Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Do Poder Executivo; Do Presidente e do Vice-Presidente da República; Das atribuições do Presidente da República; Da responsabilidade do Presidente da República; Dos Ministros de Estado; Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional; Do Poder Judiciário; Disposições gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes do Trabalho; Das funções essenciais à Justiça; Do Ministério Público; Da Advocacia Geral da União; Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da defesa do estado e das instituições democráticas. Da tributação e do orçamento; Do sistema tributário nacional; Dos princípios gerais; Das limitações do poder de tributar; Dos impostos da União; Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal; Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas; Normas gerais; Dos orçamentos. Da ordem econômica e financeira; Dos princípios gerais da atividade econômica; Exploração de atividade econômica pelo Estado. Da ordem social; Da seguridade social. Da ciência e tecnologia. Do meio ambiente. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO CIVIL: Conceito. Negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos e invalidade. Teoria da imprevisão. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: conceito; obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações: pagamento – objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade Civil. Direitos reais. Posse da propriedade. Superfície. Contratos em geral: disposições gerais; espécies; empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Assunção de dívida. Responsabilidade civil. Regime de bens entre cônjuges. Garantias reais: hipoteca, penhor comum, penhor agrícola, penhor pecuniário, alienação fiduciária em garantia. DIREITO COMERCIAL: Lei nº 11.101/2005 - Disposições preliminares; Disposições comuns à recuperação judicial e à falência; Da recuperação judicial; Da convalidação da recuperação judicial em falência; Da falência; Da recuperação extrajudicial; Disposições penais; Disposições finais e transitórias. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Jurisdição e competência: formas e limites da jurisdição civil; modificações da competência; Ação: conceito; ação e pretensão; condições da ação, classificação. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo: processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte e de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedidos determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu: contestação, exceção e objeção; carência de ação; litispendência, conexão e continência de causa; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Execução: regras gerais; provisória e definitiva; embargos do devedor. Sentença e coisa julgada: requisitos da sentença; julgamento extra, ultra e citra petitum; conceitos e limites da coisa julgada; preclusão, coisa julgada e eficácia preclusiva. Ação rescisória. Nulidades. Recurso em geral: conceito, pressupostos, efeitos. Processo e ação cautelares: procedimento cautelar comum e procedimentos cautelares específicos. Juizados especiais cíveis (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/2001); procedimentos. Ação civil pública, ação popular e mandado de segurança coletivo. Mandado de segurança. Ação Monitoria. DIREITO TRIBUTÁRIO: Código Tributário Nacional: Disposições Gerais; Competência tributária; Impostos; Taxas; Contribuição de melhoria; Legislação Tributária; Obrigação tributária; Crédito tributário; Administração tributária. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços públicos e Administração Indireta/Entidades Paraestatais. Domínio Público (Bens públicos). Responsabilidade Civil da Administração. Intervenção do Estado na propriedade e no domínio econômico. Controle da Administração Pública. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo e Sindicância. Tomada de Contas Especial. Cessão e requisição de servidores. DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Sujeitos da relação de emprego. Trabalhador autônomo, avulso, eventual e temporário. Empregados domésticos. Trabalhador Rural. O empregador. Empresa, estabelecimento. Solidariedade de empresas. Sucessão de empregadores. O Contrato de Trabalho. Elementos essenciais. Vícios e defeitos. Nulidade e anulabilidade. Espécies do contrato de trabalho. Remuneração. Formas de remuneração. Duração do Trabalho: jornada, repouso, férias. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Término do contrato de trabalho. Rescisão com ou sem justa causa. Aviso prévio. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Procedimentos nos Dissídios individuais: reclamação, audiência, sentença. Procedimentos nos dissídios coletivos. Sentença individual. Sentença coletiva. Recursos no processo do Trabalho. Súmulas

(enunciados pertinentes). DIREITO PREVIDENCIÁRIO: *Seguridade Social e Plano de Custeio: conceituação e princípios constitucionais. Da saúde. Da Previdência Social. Da Assistência Social. Da Organização da Seguridade Social. Do Financiamento da Seguridade Social. Dos contribuintes. Da contribuição da União. Da contribuição do segurado. Da contribuição da empresa. Da contribuição do empregador doméstico. Da contribuição do produtor rural e do pescador. Do salário de contribuição. Da arrecadação e recolhimento das contribuições. Da prova da inexistência de débito. Disposições gerais. Planos de benefícios da Previdência Social. Da finalidade e dos princípios básicos da previdência social. Do plano de benefícios da Previdência Social. Do regime geral de Previdência Social. Dos beneficiários. Das prestações em geral. COFINS, PIS/PASEP, CSLL. Previdência privada. Propriedade Intelectual: Patentes: Lei nº 9.279/96; Proteção de Cultivares: Lei nº 9.456/97 de 25/04/97; Lei de Programa de Computador nº 9.609/98, Decreto nº 2.556/1998; Direito Autoral: Lei nº 9.610/98; Inovação Tecnológica: Lei nº 10.973/04 e Decreto nº 5.563/05. Ética profissional."*

**10** – Fica acrescido no "ANEXO III – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DOS CARGOS" em "Nível Superior nas demais Áreas" o cargo de "PROCURADOR MUNICIPAL", com a seguinte redação, sendo;

**"PROCURADOR MUNICIPAL**

Representar o Município em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, promovendo sua defesa como autor, réu, assistente ou oponente nas ações ou feitos discutidos em toda e qualquer ação; promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, bem como emitir pareceres em processos administrativos, que versem sobre contratos, convênios, escrituras, uso da propriedade e posturas municipais, concessões ou permissões de serviços públicos, submetidos à sua consideração; revisar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias e outros atos administrativos; realizar análise das minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios e demais atos relativos à obrigações assumidas pela Prefeitura, dentre outros, submetendo a ratificação do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos; assistir a Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com entidades públicas ou privadas, sempre que solicitado; apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio público municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; subsidiar as unidades administrativas da Prefeitura em assuntos jurídicos e desempenhar outras atividades atinentes ao cargo de procurador municipal. Controlar os prazos e as providências tomadas com relação aos processos judiciais nos quais o Município seja parte interessada. Promover a elaboração de minutas de convênios e contratos em que o Município seja parte interessada, quando submetidos à sua consideração; revisar e propor modificações nos termos de convênios e contratos elaborados por outros órgãos e entidades a serem firmados pelo Município, quando solicitado. Promover as desapropriações de interesse do Município. Manter o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e as autoridades competentes informados dos processos judiciais em andamento, das providências adotadas e dos despachos e decisões que forem proferidos em juízo. Promover a defesa do Município nas questões propostas pelos seus servidores. Promover o exame e a elaboração de pareceres técnico-jurídicos sobre matéria de sua competência, quando submetidos à sua consideração; Prestar orientação jurídica nas Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares; Desempenhar outras atividades afins, como de procurador fazendário, do contencioso ou administrativo, quando designado e ou solicitado."

**11** – Fica acrescido no "ANEXO III – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DOS CARGOS" em "Nível Fundamental Incompleto" os cargos de "CALCETEIRO E COVEIRO", com as seguintes redações, sendo;

**"CALCETEIRO**

*Pavimentar solos de estradas, ruas e obras similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrindo-os com paralelepípedos ou blocos de concreto, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos; determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material; colocar cada peça de paralelepípedos ou blocos de concreto, posicionando-a sobre a areia e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la em seu lugar; recobrir junções, preenchendo-as com o material adequado, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra; executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata; desempenhar outras atividades afins.*

....

**COVEIRO**

*Preparar e abrir sepulturas, com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos as mesmas; confeccionar túmulos, gavetas, dentre outros; auxiliar na remoção e no transporte de caixões, carregando-os até o seu destino final; sepultar e exumar cadáveres, observando as normas existentes e a orientação recebida para tal fim; desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão de autoridade competente; proteger a inviolabilidade das sepulturas, impedindo saques; zelar pelo cumprimento do horário de abertura e fechamento do cemitério; atentar para o alinhamento e a numeração das sepulturas; atentar para a correta identificação dos sepultamentos, bem como suas numerações; desempenhar, quando necessário, as atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Cemitério; desempenhar outras atividades afins."*

**11** – Fica excluído do Edital o subitem 3.3.11.1.2.

**12** – O subitem 1.1 passa a vigorar para com a seguinte redação, sendo;

*"3.1 As inscrições se realizarão via INTERNET: De 17h00min do dia 24 de outubro de 2014 às 23h59min do dia 20 de novembro de 2014, no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). Excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 17h00min, na data do dia 11 de novembro de 2014 às 17h00min, terá início as inscrições para os cargos de Calceteiro, Coveiro e Procurador Municipal."*

**13** – Cria-se o subitem 3.3.11.2.1.1, com a seguinte redação, sendo;

*"3.3.11.2.1.1 Fica reaberto o prazo de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos previstos em Edital, somente aos candidatos que se inscreverem aos cargos de Calceteiro, Coveiro e Procurador Municipal entre os dias 11 e 12 de novembro de 2014."*

**14** – O subitem 3.3.11.8 passa a vigorar com a seguinte redação, sendo;

*"3.3.11.8 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável de 31 de outubro de 2014, sendo para os cargos de Calceteiro, Coveiro e Procurador Municipal, será divulgado até a data provável de 17 de novembro de 2014."*

**15** – O subitem 3.3.11.9.1 passa a vigorar com a seguinte redação, sendo;

*"3.3.11.9.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 14 de novembro de 2014 e para os candidatos inscritos nos cargos de Calceteiro, Coveiro e Procurador Municipal, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa."*

**16** – O subitem 3.3.14 passa a vigorar com a seguinte redação, sendo;

*"3.3.14 O IDECAN disponibilizará no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 03 de dezembro de 2014, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal."*

**17** – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.

**18** – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

**Estância Balneária de Ubatuba/SP, 11 de novembro de 2014.**

**Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público**  
**Portaria de nº 1083/14**

**Maurício Humberto Fornari Moromizato**  
**Prefeito Municipal**